



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO  
e-mail : [prefeitura2017@gmail.com](mailto:prefeitura2017@gmail.com)



## **PARECE FINAL DE REGULARIDADE – SETOR CONTROLE INTERNO**

O Sr. **Antônio Raimundo Pereira Lima**, Brasileiro, Solteiro, Portador do CPF nº 720.256.702-49, responsável pela Coordenadoria Municipal de Controle Interno do Município de Rurópolis – PA, Decreto 009-A/2017, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou a integridade do Processo Licitatório nº **005/2017-PP/INFRAESTRUTURA**, na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Por Item, que versa sobre: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO DE ALTA E BEIXA TENSÃO PARA ATENDER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE RURÓPOLIS – PARÁ, conforme descrições e especificações apresentadas na planilha de quantitativos deste documento, na modalidade Pregão Presencial tipo Menor Preço Por Item.**

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

1.  **Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade conforme manual de procedimentos e técnicas, encaminhados em anexo;**
2.  Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade com ressalva enumeradas no parecer de Controle Interno, encaminhado em anexo;
3.  Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedade ou ilegalidade enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado em anexo.
4. Declaro por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.
5. É o nosso parecer e pela contratação.

Rurópolis – PA, 05 de Março de 2017

ANTONIO RAIMUNDO PEREIRA LIMA  
Coordenador de Controle Interno  
Decreto 009-A/2017